

Comentários da MEGASA

A MEGASA, no conjunto das suas duas fábricas (SN Seixal - Siderurgia Nacional e a SN Maia - Siderurgia Nacional), consome cerca de 1.2 TWh de eletricidade por ano, sendo esta a forma de energia por si mais utilizada. Este dado, para além de revelar a elevada importância que a energia elétrica tem para a competitividade do grupo, é também demonstrativo da sua importância para o sistema elétrico nacional.

Neste contexto, a MEGASA salienta a importância da iniciativa da *Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos* (ERSE) em lançar uma consulta pública sobre as propostas de revisão dos seguintes regulamentos:

- Regulamento de Acesso às Redes e às Interligações do setor elétrico (RARI)
- Regulamento de Operação das Redes do setor elétrico (ROR)
- Regulamento da Qualidade de Serviço do setor elétrico e do setor do gás natural (RQS)
- Regulamento de Relações Comerciais do setor elétrico (RRC)
- Regulamento Tarifário do setor elétrico (RT)

Tratando-se de um conjunto de documentos que se encontram interligados entre si, enviamos os nossos comentários aos seguintes pontos:

➤ **Aperfeiçoamento da Estrutura tarifária/tarifas dinâmicas**

A revisão proposta aos regulamentos prevê que as novas opções tarifárias, que decorram da avaliação final ao projeto-piloto de aperfeiçoamento da estrutura tarifária/tarifas dinâmicas, possam ser introduzidas no último ano de vigência do próximo período regulatório.

Entendemos ser de extrema importância que, caso se avance para a sua incorporação, seja efetuada, nessa altura, uma consulta pública aberta aos vários agentes do setor.

Mantemos também os comentários já realizados no âmbito da 59ª consulta pública da ERSE (Projetos-piloto para aperfeiçoamento da estrutura tarifária e introdução de tarifas dinâmicas).

➤ **Fusão do Regulamento da Qualidade de Serviço do setor elétrico e do setor do gás natural (RQS)**

A ERSE propõe fundir os regulamentos de qualidade de serviço dos setores de gás natural e eletricidade num único regulamento. A MEGASA entende que esta medida permitirá uma simplificação do processo regulatório, desde que as especificidades de cada um dos setores sejam salvaguardadas.

➤ **Proposta de alteração ao Regulamento da Qualidade de Serviço/ Manual de Procedimentos da Qualidade de Serviço**

Relativamente aos conteúdos técnicos do Regulamento da Qualidade de Serviço/ Manual de Procedimentos da Qualidade de Serviço, entendemos que esta revisão é a oportunidade para adequar um ponto relativo ao setor elétrico, que a seguir descrevemos.

Por solicitação da ERSE e em conformidade com a regulamentação vigente, foi desenvolvido um estudo pela REN, para avaliar a eventual necessidade de implementação de um plano de melhoria da qualidade de serviço em relação ao *flicker*/tremulação.

Indo de encontro às conclusões do estudo da REN, seria conveniente, e por isso propomos, uma alteração ao Procedimento nº 10 do Manual de Procedimentos da Qualidade de Serviço (MPQS) que exceção do cumprimento dos valores de referência de *flicker*, definidos no ponto 3.3. Tremulação (*flicker*), os Pontos de Entrega exclusivamente dedicados a um cliente alimentado em Muito Alta Tensão (MAT).

Relativamente ao Procedimento nº 11 do MPQS, a MEGASA propõe que se exceção do cumprimento dos valores de referência de *flicker* os Pontos de Interligação em MAT, sempre que o ponto se caracterize pela não existência de impacto em quaisquer clientes.

➤ **Participação da procura nos serviços de sistema**

A MEGASA salienta a importância da possibilidade da participação da procura na prestação de serviços de sistema. Trata-se de uma proposta que se saúda, com potenciais ganhos para o sistema elétrico. Face às suas características de consumo (dimensão, previsibilidade, capacidade modulável), a MEGASA entende ter as condições que se adequam à prestação destes serviços.

A proposta de revisão regulamentar prevê que “apenas são elegíveis para a prestação dos serviços de sistema previstos no Regulamento de Operação das Redes os consumos geridos pelos agentes de mercado responsáveis pela programação relativos a clientes com capacidade técnica para a prestação do serviço que não beneficiem de remuneração relativa à prestação do serviço de interruptibilidade.”

Tratando-se de serviços distintos, já que o serviço de interruptibilidade visa a segurança do sistema e os serviços de sistema/regulação visam também a gestão e otimização económica, a MEGASA observa que nada impede a prestação de ambos os serviços pelo que não concorda com esta exclusão.

É também de realçar que as empresas que possuem contratos de prestação do serviço de interruptibilidade, como é o caso da MEGASA, apresentam as melhores características para, do lado do consumo, prestar outros serviços de sistema como são os relativos aos mercados de regulação.

Propomos, por isso, que os regulamentos considerem viável a uma empresa consumidora a prestação de serviços de sistema, mesmo que seja também prestadora do serviço de interruptibilidade.

➤ **Operador Logístico de Mudança de Comercializador (OLMC)**

A adoção de uma tarifa específica de OLMC deverá refletir o racional de custos daqui decorrentes. Dado que a proposta de regulamento visa adotar a energia ativa como variável de faturação, mesmo que diferenciada por nível de tensão e de fornecimento, a MEGASA alerta para o impacto que esta medida poderá ter para os maiores consumidores de energia elétrica, situação que se não for convenientemente protegida aquando da publicação das tarifas, desvirtuaria o racional de recuperação de custos com penalização dos maiores consumidores. Propomos por isso que não deve ser incorporado nenhum custo às tarifas derivado desta figura. Caso algum custo vier a ser incorporado à tarifa, o mesmo deve ser realizado em função do ponto de entrega e nunca em função do consumo.

➤ **Custos de ligação à rede e reforços de rede**

A revisão regulatória procede a algumas modificações relativas ao suporte de custos com requisições de ligação à rede e reforços de potência. A MEGASA salienta que os requerentes, sejam produtores ou consumidores, devem encontrar-se em planos iguais no que se refere ao suporte destes custos.



Álvaro Álvarez

Administrador

SIDERURGIA NACIONAL - EPL S.A.
2840-996 Aldeia de Paio Pires
Apd. 3 - Seixal - Portugal

03 de Julho de 2017